

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 431, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 0357, de 1º de setembro de 2003, publicado no Diário Oficial edição nº 30.020, de 2 de setembro de 2003, que reduziu a dois terços o tempo de interstício mínimo necessário previsto para o posto de Capitão do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, quanto aos oficiais nele nominados, formados nas turmas dos anos de 1991, 1992 e 1993, para efeito de organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade e Merecimento, destinados a fundamentar as promoções de 25 de setembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de setembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ANTÔNIO CARLOS LEAL DE BRITTO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.035, de 23/09/2003.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ